



Edital nº 001/2024

Regulamenta o Processo de Eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá – CMDM, para o biênio 2024-2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ, doravante denominado CMDM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de nº 3232/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.342/2024, que vincula o CMDM à Secretaria Municipal da Mulher de Paranaguá - SEMMU, e dando cumprimento à decisão da plenária, em reunião ordinária, do dia 27 de março de 2024, CONVOCA todas as entidades da sociedade civil organizada, interessadas em se habilitar a fim de concorrer no Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá – CMDM, na gestão do biênio 2024-2026, na forma do presente Edital.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM trata-se de um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, formulador e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a mulher, rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 3.232 de 16 de dezembro de 2011 e pelo seu Regimento Interno.

Art. 2º Conforme a Lei Municipal nº 3232/20211, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, dentre outras atribuições:

- I. Fiscalizar e acompanhar a execução da política municipal voltada aos direitos das mulheres; Propor ações visando garantir os direitos da mulher e em prol de sua emancipação, reforçando a necessidade de Políticas Públicas voltadas para as mulheres;
- II. Discutir, propor, fiscalizar, avaliar e orientar as políticas públicas de promoção e proteção aos direitos das mulheres, que serão ou estão sendo desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal;
- III. Propor mecanismos que assegurem a participação integral da mulher na sociedade e que estimulem o controle e participação social sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres;
- IV. Garantir a participação das mulheres nas decisões políticas relacionadas ao segmento feminino. O Conselho será um canal de integração e comunicação entre a sociedade e o Executivo Municipal, Estadual e Federal;
- V. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que cuida dos direitos da mulher;
- VI. Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a Administração Municipal consultar e ouvir o Conselho no que se refere ao atendimento das questões relativas à mulher.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DAS VAGAS, DAS CANDIDATAS E VOTANTES

Art. 3º A eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem como objetivo realizar de forma democrática a escolha das entidades, organizações, coletivos, movimentos sociais e sociedade civil organizada que atuem na promoção da igualdade de gênero, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Organizadora Eleitoral, a qual foi instituída pelo CMDM em Plenária, conforme Ata de reunião ordinária realizada em 27/03/2024, e contará ainda com o apoio da equipe da Secretaria de Municipal da Mulher - SEMMU e Secretária Executiva do CMDM.

Art. 5º O processo eleitoral das entidades da sociedade civil para compor o CMDM para o Biênio 2024-2026 será regido por este Edital visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares e

05 (cinco) vagas suplentes conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 3232/2011, e ocorrerá em Plenária durante o Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais, conforme o disposto no Capítulo VI deste Edital.

§ 1º A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei Municipal nº 3232/2011.

§ 2º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatas e/ou votantes as entidades/organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste Edital, que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que comprovem atuação há mais de dois anos na promoção da igualdade de gênero, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, bem como entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, e ainda que se enquadrem na Lei de criação e Regimento Interno do CMDM, e desde que com atuação de abrangência municipal (ainda que com moradoras em outro município em sua composição) e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 6º As entidades/organizações da sociedade civil que possuem assento no CMDM, na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

Parágrafo único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracteriza impedimento para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na Comissão Eleitoral, podendo a Organização se candidatar para novo mandato, se abstendo da análise da documentação da entidade que representa.

Art. 7º Após a análise das inscrições, a Comissão Organizadora Eleitoral estará publicando a relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas a concorrer a cadeira junto ao CMDM, com as justificativas necessárias e com o prazo para apresentação de recurso, respeitando o cronograma descrito no Capítulo V deste Edital.

Art. 8º A Comissão Organizadora Eleitoral encaminhará cópia do Edital e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art. 9º A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM foi formada em Plenária, conforme descrito no artigo nº 4 deste Edital e é formada por 06 (seis)

conselheiras. Na formação foi respeitada a paridade entre as representações do poder executivo e da sociedade civil organizada.

§ 1º A Comissão Organizadora Eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, uma coordenadora. Os demais membros da Comissão ficarão à disposição para fazer a relatoria no dia do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais, bem como auxiliar nas demais atividades necessárias, que serão distribuídas conforme decisão da Comissão.

§ 2º A Comissão Organizadora Eleitoral tem por finalidade habilitar as entidades que pretendam participar do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§ 3º A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 10º As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se enquanto votantes, para votar na assembleia de eleição ou enquanto para votar e serem candidatas mediante requerimento, conforme **Anexo I**, indicando as pretensões, assinado pelo (a) representante legal da organização endereçado ao CMDM, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento informando o nome da instituição e a indicação da representante da organização que exercerá o direito a voto e será designada como votante e/ou candidata, acompanhado da cópia do RG, CPF, comprovante de residência, e-mail e contato telefônico;
- II. Comprovante de endereço, caso tenha sede física;
- III. Carta de Princípios ou Carta de Compromisso e/ou Estatuto ou portfólio que comprove o funcionamento da entidade/organização há pelo menos 02 (dois) anos, acompanhada de elementos que comprovem por meio de documentos a atuação da instituição (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local) em defesa de políticas públicas para garantia dos direitos das mulheres;
- IV. Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (**Anexo II**);

§1º As representantes, titular e suplente, indicadas pela entidade/organização habilitada para participar do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja eleita.

§2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única entidade/organização;

§3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as entidades/organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste Edital e forem habilitadas, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatas após esse período.

Art. 11º As Entidades/Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 10º, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§1º Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: paranaquacmdm@gmail.com;

§2º Após o envio da documentação por e-mail, a Entidade/Organização deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidata/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

Art. 12º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMDM nos termos do presente Edital.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA

Art. 13º A habilitação das e/ou votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste Edital e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: **26/04/2024 à 17/05/2024**;
- b) Análise pela Comissão Organizadora Eleitoral: **20/05/2024 à 24/05/2024**;
- c) Publicação da relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas: **31/05/2024**;
- d) Apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações inabilitadas: **03/06/2024 à 07/06/2024**;
- e) Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: **13/06/2024**;
- f) Data do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais: **21/06/2024**;
- g) Publicação do resultado final do processo eleitoral com as candidatas eleitas: **28/06/2024**
- h) Indicação das representantes, titulares e suplentes, pelas Entidades/Organizações eleitas e pelas Secretarias Municipais por meio de Ofício (**Anexo III**) encaminhado ao e-mail

paranaguacmdm@gmail.com, acompanhado dos documentos: Cópia do RG; CPF, comprovante de endereço, telefone e e-mail: **29/06/2024 a 08/07/2024**;

- i) Envio para publicação do Decreto das Conselheiras representantes das Entidades/Organizações Eleitas e representantes governamentais indicadas pelas Secretarias Municipais: **12/07/2024**;
- j) Posse das Conselheiras representantes das OSC eleitas e das indicadas pelas Secretarias Municipais: **15/07/2024**.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, acarretará a desabilitação da Entidade/Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 14º Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser encaminhados ao e-mail paranaguacmdm@gmail.com, no prazo estipulado no artigo nº 13º, alínea “d”.

Parágrafo Único. O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais, respeitado o prazo previsto no artigo nº 13º, alínea “d”.

Art. 15º As decisões da Comissão Organizadora Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VI

DO FÓRUM ELETIVO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I Do Fórum Eletivo

Art. 16º O Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais substituirá a realização de Conferência Municipal para eleição das representações das entidades/organizações da sociedade civil no CMDM, para o Biênio 2024-2026.

Seção II Da Realização da Eleição

Art. 17º A eleição das 05 entidades/organizações representantes da sociedade civil para compor o CMDM para o biênio 2024-2026 será realizada no dia 21 de junho de 2024, das 14h às 17h, presencialmente, durante o Fórum Eletivo Das Entidades Não Governamentais.

§ 2º Cada entidade habilitada como candidata terá 5 (cinco) minutos para fazer uma exposição sobre sua atuação, bem como seu compromisso na área da mulher, em conformidade com os direcionamentos do presente Edital.

Art. 18º Serão eleitas as 5 (cinco) entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 19º A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

- I – Realização sob responsabilidade da Comissão Organizadora Eleitoral;
- II – Votação presencial, via voto secreto através de cédula;
- III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;
- IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 20º Encerrado o processo de votação às 16h a Comissão Organizadora Eleitoral acessará o resultado da eleição e anunciará aos presentes as entidades/organizações eleitas, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 21º Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 22º Proclamado o resultado, a lista contendo o mesmo será divulgada para amplo conhecimento dos (as) participantes nas mídias do CMDM e da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Parágrafo Único. As entidades/organizações que não obtiverem o número de votos suficientes para compor o CMDM, comporão a lista de suplência conforme a ordem decrescente do número de votos.

Seção III Do Resultado Final

Art. 23º A relação das organizações eleitas e das respectivas conselheiras titulares e suplentes será encaminhada à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades/organizações que comporão o CMDM no biênio 2024-2026 serão nomeadas pelo Prefeito do Município de Paranaguá, através de Decreto e empossadas em reunião extraordinária, conforme cronograma.

Art. 26º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paranaguá, 07 de maio de 2024.

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL

Secretária Municipal da Mulher

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

Candidatura e Votação **Apenas votação**

Pelo _____ presente, a _____ Entidade/
Organização _____,

com abrangência no Município de Paranaguá, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá – CMDM, sendo que votará no dia do Fórum Eletivo em representação à entidade a Sr.^a

_____,
RG n.º _____, e-mail LEGÍVEL _____

E caso ela não compareça por motivo de força maior, votará a sua suplente, sra:

RG n.º _____, e-mail _____

Informo que a Entidade/Organização atua:

- Entidades de promoção da igualdade de gênero;
- Entidades de mobilização e organização social e comunitária de luta pelos direitos das mulheres;
- Entidades de promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres na saúde, assistência social, habitação, trabalho e emprego, entre outros;
- Entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Documento informando o nome da instituição e a indicação da representante da organização que exercerá o direito a voto e será designada como votante e/ou candidata;
- () Carta de Princípios ou Carta de Compromisso e/ou Estatuto ou portfólio;
- () Documentos comprobatórios das atividades/ações realizadas que comprovem o funcionamento da entidade/organização há pelo menos 02 (dois) anos, (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local) em defesa de políticas públicas para garantia dos direitos das mulheres;
- () RG, CPF, comprovante de residência, telefone e e-mail da representante votante e da suplente indicada pela Entidade.
- () Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (ANEXO II).
- () Comprovante de endereço, caso tenha sede física;

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Paranaguá, de de 2024.

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERES

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral de representantes da sociedade civil para o mandato do Biênio 2024-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá - CMDM, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

Princípios da Política para as Mulheres:

Laicidade do Estado

Igualdade e respeito à diversidade

Universalidade das políticas

Equidade

Justiça Social

Autonomia das mulheres

Transparência de atos públicos

Participação e controle social

Paranaguá, de de 2024.

Assinatura da representante da entidade/organização

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
(para entidades eleitas)

Data: ____ de _____ de 2024.

Ofício nº ____/2024

À Comissão Organizadora Eleitoral.

Assunto: Indicação de Conselheira Titular e Suplente.

Com cordial cumprimento, em atenção ao edital de convocação nº 001/2024, a _____ (incluir aqui o nome da entidade) indica as conselheiras abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Dados das representantes:

Nome:

Condição: Representante Titular RG:

CPF:

Fone:

E-mail:

Nome:

Condição: Representante Suplente RG:

CPF:

Fone:

E-mail:

Atenciosamente,

Assinatura do representante da entidade/organização